



Cordeirópolis

Lei nº 2326
de 20 de fevereiro de 2006.

Autoriza o **Município de Cordeirópolis** a celebrar convênio com o **Estado**, representado pela **Secretaria da Saúde**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à reforma e ampliação da **UBS** centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Município de Cordeirópolis** através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com o **Estado**, representado pela **Secretaria da Saúde**, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a investimento – reforma e ampliação da **UBS** – **Unidade Básica de Saúde**, centro em Cordeirópolis.

Art. 2º - Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior fica autorizado à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 26 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de fevereiro de 2006.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração